

PREGÃO ELETRÔNICO 021/23

Sistema Ponto - PMPA

ESCLARECIMENTOS

Questionamento 1: Anexo VI – Proposta Comercial

Pergunta: Observado o modelo de proposta comercial e também o objeto do edital que tem como objetivo a Continuidade no fornecimento e manutenção do sistema de tratamento de ponto eletrônico Senior Gestão de Pessoas HCM, entendemos que a formação do preço desta nova contratação visam exclusivamente os valores referente a mensalidade dos módulos, ou seja, o termo de referência com a descrição dos módulos hoje existentes na Procempa, tem como objetivo a formalização do que hoje a Contratante já possui, não sendo necessário qualquer nova implementação para cotação dessa proposta, uma vez que não foi previsto no edital rubrica referente a qualquer implantação no modelo de proposta, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

Questionamento 2: Anexo VI – Proposta Comercial X Objeto Edital

Pergunta: O objeto do edital trata da continuidade do atendimento e manutenção dos módulos já existentes na Procempa, representando na proposta comercial a linha 1 onde existe o suporte e manutenção dos produtos, porém existe outra parte do objeto que devemos considerar na precificação que seria o serviço de consultoria remota de 1680 horas ano, diante desse cenário, onde deve ser incluso o valor dessa consultoria remoto? Pode ser acrescido uma linha abaixo a manutenção do sistema, desta forma ficando destacado o valor exclusivo das 1680 horas ano? Está correto o nosso entendimento? Caso não, o valor deve ser especificado onde?

Resposta: Providenciada adequação do Anexo VI para informações relativas a suporte/manutenção e consultoria.

Questionamento 3: Item 2.2 do Edital

Pergunta: Entendemos que a subcontratação poderá ser admitida se previamente aprovada pela Contratante, nos moldes estabelecidos no Contrato. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: A previsão na minuta do contrato reafirma que a subcontratação é vedada só podendo, eventualmente, e com o aval prévio da contratante, utilizar-se de serviços terceirizados (não subcontratados).

Questionamento 4: Item 1.7.1 do Termo de Referência

Pergunta: O item em questão remete a garantia de 5 anos da solução contratada, entendemos que por o contrato ser de 12 meses com possível renovação por mais 48 meses está sendo considerado os 5 anos de garantia, porém caso a renovação não ocorrerá a garantia se dará somente no período válido do nosso contrato, está correto nosso entendimento?

Resposta: Considerando tratar-se de contrato de prestação de serviços, está correto o entendimento da interessada, ou seja, a garantia se dá concomitantemente à vigência do contrato.

Questionamento 5: Item 6.2 e 6.3 da Minuta do Contrato
Pergunta: As cláusulas estabelecem multa calculada sobre o valor total do Contrato nos casos de atraso ou descumprimento de obrigações. No entanto, não se pode admitir que o percentual da multa em questão, nos casos de inexecução parcial, incida sobre o valor total do Contrato, haja vista o fato gerador referente a somente parte do Contrato. Não nos parece justa tal base de cálculo, tendo em vista que, uma vez ocorrido o descumprimento tão somente de parte do Contrato, é razoável que o cálculo da penalidade incida apenas sobre aquela parcela descumprida e não sobre o valor total da contratação, como se a Contratada tivesse descumprido obrigações contratuais em sua totalidade, no caso de uma inexecução total do Contrato. Desta forma, em caso de descumprimentos parciais e específicos na execução dos serviços a base de cálculo da multa deverá ser o valor da parcela mensal ou do serviço em atraso, e não o valor total das obrigações. Nota-se que o disposto no Edital é excessivo, desproporcional e fere os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que devem necessariamente ser utilizados no momento da elaboração de Editais. Assim, entendemos que a base de cálculo será revisada para que incida sobre a parcela inadimplida / valor mensal do Contrato. Está correto?

Resposta: Está equivocado o entendimento da interessada. Da leitura sistemática do instrumento contratual facilmente se percebe que há uma gradação entre a falta cometida e a sanção aplicada não havendo de se falar em excessividade, desproporcionalidade ou irrazoabilidade.

Questionamento 6: Item 8.14 da minuta do contrato
Pergunta: Entendemos a multa e os juros serão aplicados caso a Contratada não providencie o ressarcimento dos valores à Contratante em prazo determinado. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está equivocado o entendimento da interessada. Os juros e a multa são devidos desde o desde a data do desembolso por parte da PROCEMPA.

Questionamento 7: Item 9.15 da minuta do contrato
Pergunta: (i) Entendemos que a previsão não é cabível para o objeto deste Contrato, na medida que toda a base dos dados fica na infraestrutura da Contratante, já que se trata de solução on premises. Assim, a Contratada não teria acesso aos dados pessoais da Contratante, uma vez que estes ficam no banco de dados alocado na infraestrutura da própria Contratante. Se a PROCEMPA entender que há de alguma forma a transferência de dados para a Contratada, favor esclarecer quais seriam os dados.

Resposta: A base de dados ficará hospedada na Procempa, não haverá necessidade de transferência de dados.

(ii) Caso a PROCEMPA entenda que há transferência de dados, conforme deverá ser esclarecido no item acima, entendemos que esses serviços poderão ser cobrados a parte, no caso de rompimento do Contrato, na medida que as instruções serão passadas posteriormente pela Contratante. Está correto?

Resposta: Não haverá transferência de dados.

(iii) Caso esses serviços não possam ser cobrados a parte e devam estar englobados no escopo desta contratação, favor indicar quais são os requisitos técnicos para realização dessa transferência. A ausência desses requisitos para análise prévia das licitantes impacta diretamente na avaliação de viabilidade de atendimento e na precificação dos serviços das licitantes e por isso já devem ser previamente detalhados.

Resposta: Não haverá transferência de dados.

Questionamento 8: SLA Atendimento

Pergunta: Entendemos que por não existir um prazo de SLA de atendimento descrito no edital, a Contratada entende que poderá utilizar seu SLA padrão para atendimento as demandas da Contratante? Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 9: Item 3.84 Licenciamento

Pergunta: Considerando que o objeto deste edital estipula a contemplação de 800 REP's, e que no contrato atual este número é inferior, entendemos que serão consumidas as "horas de consultoria remota" a serem contratadas conforme objeto para o setup da diferença desses REP's, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Caso necessário, serão utilizadas "horas de consultoria remota".